

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.017228/2023-71;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “**Pós-Graduação Lato Sensu em Computação - Desenvolvimento de Software para Web - Web2024**”, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Sergio Donizetti Zorzo, do Departamento de Computação da UFSCar;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020 estabelece as

normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para prestação de apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do Curso “Pós-Graduação Lato Sensu em Computação - Desenvolvimento de Software para Web - Web2024”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.017228/2023-71, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O curso “Pós-Graduação Lato Sensu em Computação - Desenvolvimento de Software para Web - Web2024”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do curso “Pós-Graduação Lato Sensu em Computação - Desenvolvimento de Software para Web - Web2024”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “Pós-Graduação Lato Sensu em Computação - Desenvolvimento de Software para Web - Web2024”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

- a)** Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;
- b)** Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;
- c)** Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;
- d)** Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 458.999,99 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 353.751,29 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo

de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da clausula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se

a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **30 de março de 2026**, retroagindo os seus efeitos a 05/09/2023, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da

privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Sergio Donizetti Zorzo
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____
Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85

2- _____
Nome: Micaele Silva Nascimento
CPF: 062.010.605-02



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



ORIENTAÇÕES GERAIS:

- Este documento traz o modelo de Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para os cursos de especialização e aperfeiçoamento da UFSCar submetidos no sistema ProExWeb a partir da data de sua publicação, e está vinculado à Instrução Normativa 01/2023, a fim de contribuir com alguns ajustes de atualização em relação ao modelo anterior e, principalmente, de complementar orientações para preenchimento.
- O PTA serve de base suficiente para as informações a serem submetidas em uma Proposta de Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento, contemplando o Projeto Pedagógico de Curso e o Plano de Trabalho para a execução da Atividade de Extensão. Tais documentos são exigências regimentais para a oferta destes cursos no âmbito da Universidade.
- As informações solicitadas neste Plano de Trabalho Acadêmico incluem e complementam aquelas solicitadas nos campos do sistema ProExWeb. Portanto, as informações incluídas nos campos do ProExWeb devem ser as mesmas inseridas nos campos idênticos deste PTA.
- Este plano deve ser preenchido, salvo em pdf e anexado ao campo “Projeto Pedagógico” no ProExWeb previamente ao envio da proposta.

1. Nome do Curso (idêntico ao nome da Atividade de Extensão no ProExWeb e que será lançado no certificado)

Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Computação – Desenvolvimento de Software para Web

2. Resumo (idêntico ao ProExWeb)

O Curso de pós graduação lato sensu em Computação - Desenvolvimento de Software para Web oferece reciclagem profissional para desenvolvedores, capacitando-os nas práticas ágeis e tecnologias relevantes para o desenvolvimento de sistemas web. Com ênfase nos impactos de Machine Learning/Inteligência Artificial, o curso abrange desde modelagem e arquitetura até testes e ferramentas de DevOps. Com carga horária de 400 horas, as aulas ocorrem de forma presencial / remota, proporcionando flexibilidade aos participantes. Ao concluir o curso, os profissionais estarão atualizados e preparados para enfrentar os desafios do desenvolvimento de software para web.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



3. Apresentação do Curso: definição, justificativa e relevância (idêntico ao ProExWeb)

Definição: O Curso de pós-graduação lato sensu em Computação - Desenvolvimento de Software para Web é uma formação especializada voltada para profissionais da área de desenvolvimento de software que desejam aprimorar suas habilidades e conhecimentos nas práticas ágeis, arquitetura de software, testes, DevOps e nas tecnologias de Machine Learning e Inteligência Artificial aplicadas ao desenvolvimento de sistemas web.

Justificativa: A justificativa para a criação desse curso reside na necessidade de atualização e reciclagem profissional dos desenvolvedores de software, considerando as rápidas mudanças e avanços tecnológicos na área. A utilização de práticas ágeis, como Scrum e Kanban, permite um desenvolvimento mais flexível e adaptativo, resultando em sistemas de software de maior qualidade. Além disso, a adoção de arquiteturas centradas em padrões de projeto, frameworks e webservices facilita a criação de sistemas robustos e escaláveis. Os testes de software são essenciais para garantir a qualidade e a confiabilidade dos sistemas desenvolvidos, e as ferramentas de DevOps permitem uma integração e implantação contínuas, acelerando o ciclo de desenvolvimento e melhorando a eficiência da equipe. Por fim, a incorporação de tecnologias de Machine Learning e Inteligência Artificial abre um novo leque de possibilidades no desenvolvimento de software para web, permitindo a criação de sistemas inteligentes, personalizados e capazes de aprender com os dados.

Relevância: O curso é relevante tanto para profissionais que buscam se atualizar nas práticas e tecnologias mais recentes quanto para aqueles que desejam adquirir novos conhecimentos para se destacarem no mercado de trabalho. A demanda por desenvolvedores de software com habilidades em práticas ágeis, arquitetura de software, testes, DevOps e Machine Learning/Inteligência Artificial é alta e continuará crescendo. Através desse curso, os participantes terão a oportunidade de aprimorar suas competências e ampliar seu conjunto de habilidades, tornando-se profissionais mais completos e preparados para enfrentar os desafios do desenvolvimento de software para web. Além disso, a aplicação das práticas ágeis e o conhecimento em tecnologias de ponta, como Machine Learning e Inteligência Artificial, podem impulsionar a inovação e a competitividade das empresas no mercado digital.

O curso é relevante para atender às demandas do mercado de trabalho, promover a atualização profissional dos desenvolvedores de software e capacitar os profissionais para aproveitar ao máximo as práticas ágeis, as ferramentas de DevOps e as tecnologias de Machine Learning/Inteligência Artificial no desenvolvimento de sistemas web de alta qualidade e eficiência.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



5. Público Alvo (idêntico ao ProExWeb)

O Curso de pós graduação lato sensu em Computação - Desenvolvimento de Software para Web é indicado para profissionais atuantes no desenvolvimento de software que buscam reciclagem profissional. Destinado a graduados na área de computação, o curso oferece uma formação especializada em práticas ágeis, arquitetura de software, testes, DevOps e tecnologias de Machine Learning/Inteligência Artificial aplicadas ao desenvolvimento de sistemas web.

6. Concepção, finalidades e objetivos (idêntico ao ProExWeb)

Os cursos de Pós Graduação são programas de estudo de longa duração que qualificam o graduado em determinada área do saber. Eles são divididos em duas modalidades: Lato Sensu e Stricto Sensu. A Pós Graduação Stricto Sensu engloba os programas de Mestrado e Doutorado. O Mestrado tem como objetivo formar pesquisadores e docentes, com a defesa de uma Dissertação que demonstre amplo domínio sobre o tema estudado. Já o Doutorado tem como objetivo formar pesquisadores, com a defesa de uma Tese que represente uma contribuição original para a Ciência. A Pós Graduação Lato Sensu abrange os Cursos de Especialização, focados no aprofundamento dos conhecimentos obtidos na graduação e no preparo do aluno para o mercado de trabalho, além de introduzir à vida acadêmica na docência e pesquisa. Esses cursos proporcionam conhecimentos e habilidades especializados em uma área específica. A UFSCar tem autonomia para oferecer cursos de especialização, sem a necessidade de autorização específica, de acordo com a Resolução CES/CNE nº 1/2018. Os cursos oferecidos devem atender aos requisitos estabelecidos nessa resolução, assim como ao Regimento Geral para Cursos de Pós Graduação Lato Sensu da UFSCar. Todos os cursos de especialização oferecidos pela UFSCar cumprem os requisitos exigidos pela legislação, garantindo sua validade em âmbito nacional.

As finalidades e objetivos deste curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Computação - Desenvolvimento de Software para Web são:

- a) Capacitar os alunos: Proporcionar uma formação sólida em engenharia de software para o desenvolvimento de aplicações web; Aprofundar conhecimentos e habilidades necessários para projetar e implementar sistemas de software, utilizando técnicas e



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



metodologias apropriadas ; Aprimorar a capacidade de elaboração, análise e avaliação de projetos de sistemas de software, considerando o ambiente multiserviços atual e o uso de ferramentas e plataformas de machine learning.

- b) Estabelecer uma rede de relacionamentos: Criar um fórum de interação entre pesquisadores do Departamento de Computação da UFSCar e profissionais de mercado na área de desenvolvimento de software; Promover oportunidades de desenvolvimento de projetos de interesse mútuo.
- c) Oferecer capacitação continuada para interessados na área de engenharia de software, por meio de cursos de atualização teórica e prática para profissionais de alto nível.

Em resumo, o curso visa capacitar os alunos em desenvolvimento de software para web, fornecendo conhecimentos atualizados, habilidades práticas e uma rede de relacionamentos profissionais na área.

7. Perfil Profissional Pretendido (egresso) (idêntico ao ProExWeb)

O egresso do curso será um profissional capacitado e atualizado no desenvolvimento de software para web. Ele terá sólidos conhecimentos em práticas ágeis, arquitetura de sistemas web, padrões de projeto, frameworks, webservices, testes de software e ferramentas de DevOps. Além disso, estará familiarizado com as tecnologias de Machine Learning e Inteligência Artificial aplicadas ao desenvolvimento de sistemas web.

Esse profissional será capaz de projetar, implementar e testar sistemas web de alta qualidade, utilizando as melhores práticas e tecnologias disponíveis. Terá habilidades em desenvolvimento front-end e back-end, podendo atuar na criação de interfaces, na programação de funcionalidades e na integração de sistemas. Será apto a trabalhar em equipes multidisciplinares, colaborando efetivamente no processo de desenvolvimento de software.

O egresso estará preparado para enfrentar os desafios do mercado de trabalho, tendo a capacidade de adaptar-se a novas tecnologias e acompanhar as tendências da área. Sua formação abrangente e atualizada o tornará um profissional valorizado e competitivo, pronto para



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



atuar em empresas de desenvolvimento de software, startups, instituições de ensino e pesquisa, entre outros ambientes relacionados à tecnologia da informação.

8. Cronograma de execução do projeto (inserir novas linhas conforme necessário)

Fase / etapa	Início (Mês/ano) realização	Término (Mês/ano) realização
Execução da Atividade de Extensão	Novembro/2023	Março/2026
Divulgação	Novembro/2023	Fevereiro/2024
Inscrição dos alunos (*)	Dezembro/2023	Fevereiro/2024
Oferta das disciplinas (aulas)	Fevereiro/2024	Novembro/2025
Orientação de TCC	Agosto/2025	Fevereiro/2026
Apresentação de TCC	Novembro/2025	Fevereiro/2026
Elaboração de Relatório, incluindo certificações para futura expedição da ProEx e Prestação de Contas (**)	Fevereiro/2026	Março/2026

(*) Os dados e documentos dos alunos matriculados devem ser inseridos no ProExWeb até 30 dias após início das aulas (Art. 14, §2º do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação lato sensu da UFSCar).

(**) O relatório e documentos pertinentes devem ser inseridos no ProExWeb até 60 dias após o encerramento do curso (Art. 14, §3º do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação lato sensu da UFSCar e Ato Administrativo CoEx no. 40). Em relação aos documentos dos estudantes, destaca-se que no caso de estrangeiros sem o CPF/RNE é possível o uso do passaporte como documento de cadastro.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



9. Equipe de trabalho (idêntica à equipe inserida no ProExWeb)

9.1. Membros internos à UFSCar:

Nome	Maior titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Vinculação (Docente / TA / Discente e Depto/Uni dade)	SLAPE / Nº de Registro	Link para currículo lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto ^(*)	Meses de bolsas	Carga horária total no período de vigência da Atividade de Extensão	Unit.R\$	Total R\$
Alan Demetrius Baria Valejo	doutor	Docente/ DC	3213134	https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4462588H6&tokenCaptchar=03AL8dmw8uwCawK1J93OmP7CIQLzypmw3egxLJGIin0xKsOe5TJ9jGi6WQH21e88pOxhApn6lw2AHSmn9O5YGSgHk_OdLhxFKoT5fRT5IfpUUuJYiNGaP4zWTAWf_QIwvLOTKIRG1pGETpk_np1VUJgCEVcu7oMcc1rj--KKRLt4C50z86-XRiWm1Ug_iGwH8y8tILPlcNht3wpH8dzTL094BMbUXKdx0O4k2tsJ1rxZ_bNiHTTT6CRoE8gdqSQPX7evMdxX9DdSmISSERezjKDs0hvTOoqaQ8_S8jbD15U-CXzIV12-Yei25hKvWGTfRK_EKu0DctGT-peJJFreQv894OlysetZmiNLCd008N_Q1IIFxxtLYGxRRfmDbKN9mfBsIONERAZUjnBQbd0InJwOeVJmla8FoD_Rm20Z8xMvyW1dJe8	Docente Módulo 5	2	20h	2494,20	4.988,40



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



				nQ7idW5UY4kAyTNUj4z0SibCsApTGEgT2d796TGIV5MAAgynMoFhq3XPWuw2Z_slxBbFoXK95te7hPAInIDtNNWOhwOu4bx1e2WLMoOAF5kcx_C1bGyMKAN6Lmhm9OsroWF_2yLk0x_CzUeyU9rfMmFA4Yf0UzfnbMJax4q3ZxNO5CInanTBtdWmgTmiWSGOhvulD7vI9xGf8jneJYgCpCcrk					
Andre Takeshi Endo	doutor	Docente/ DC	2058569 1	https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4711635Z7&tokenCaptchar=03AL8dmw9cNsElzR9IFb5p-71C6cvYbNCWWfAHEa7ts_mUDK6nPXm9OzRPDD5IkwhQCdcjyRqg115SWGq5R24E0gkKyO-A_kHVjUa60GPDBfnt4QC2n4SJsAKROA_fatTarckeYb7Ic_cn8YCoBjmSmYp8R45-9Ac7jSqZwVHbf0yMxq9dvGJTRagkTar4dTEKeF3bz-2kHoK_WtMDrGhOz2P1Q8IJCF3sQnT4DvKkPPGRkrsUicgMOQXqZXi_uAML7iALIB3YW H3BCMuyBA11AtB598z4YdxrBJXekUytdhq7GRV9ivsI50mRpGYIYt9F3OCDQsSuVYUakpN-CPWekZgrjHUZ3Ijjq5MS7QEcZMCYfeGdH7uk0JhuYT_u1YiHLahsLtkYZcnqSvqxjDquFjeQqmnAlrXMQg1v4iFqVNJ4VbU0A_nk1hswdgBCvy_F3IYPT0mEry0bwv2BhQmBEpYSTj jkh4fWkb5gegItYM45By712_3uIPzNJB80xAmoy0sVjQ4BNXIkGux-4SXTxQ-UkpvpoAOuGm2Q0OpizagGI9JSeMa1QieP4IE_4atsb7fOIHKZ-fu5rU5QnGlyYlgvxPCI-Uk42VCWbK40IOL4TReXww2LAyIWh0gIFJYQEGK6Tth1nfP	Docente Módulo 9	1	10h	2494,20	2494,20
Auri Marcelo Rizzo Vincenzi	doutor	Docente/ DC	1482959	http://lattes.cnpq.br/0611351138131709	Docente Módulo 2	4	40h	2494,20	9976,80



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Bruno Lorenço Lopes	mestre	TA/Sin	2017666	http://lattes.cnpq.br/5882847121360177	Docente Módulo 4	4	40h	2494,20	9976,80
Daniel Lucredio	doutor	Docente/ DC	1773383	http://lattes.cnpq.br/9090396559596221	Docente Módulo 9	1	10h	2494,20	2494,20
Fabiano Cutigi Ferrari	doutor	Docente/ DC	1844070	http://lattes.cnpq.br/3154345471250570	Docente Módulo 2	1	10h	2494,20	2494,20
Sandra Abib	doutor	Docente/ DC	0424414	http://lattes.cnpq.br/5951104963045952	Docente Módulo 9 + coordenação + TCC	4	60h	8479,20	33916,80
Sergio Donizetti Zorzo	doutor	Docente/ DC	0424418	http://lattes.cnpq.br/2523715806470871	Coordenação	8	280h	8479,20	67833,60
Valter Vieira de Camargo	doutor	Docente/ DC	1638805	http://lattes.cnpq.br/6809743774407662	Docente Módulo 1 + Modulo 9 + TCC	2	20h	2494,20	2494,20
Vânia Paula de Almeida Neris	doutor	Docente/ DC	1801269	http://lattes.cnpq.br/0268728255033469	Docente Módulo 3	4	40h	2494,20	9976,80
Guilherme Henrique Messias	graduado	Discente/ PPGCC	728324	http://lattes.cnpq.br/6610867846046455	Auxílio aos docentes nas aulas híbridas e nas atividades presenciais	1	10h	800,10	800,10



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



					s - em todas as atividades do Curso				
Stefane Vieira Menezes	mestre	Discente/ PPGCC	-	http://lattes.cnpq.br/6878261293464930	Auxílio aos docentes nas aulas híbridas e nas atividades presenciais s - em todas as atividades do Curso	2	20h	800,10	1600,20
Pedro Henrique Kuroishi	mestre	Discente/ PPGCC	-	http://lattes.cnpq.br/8528323478356675	Auxílio aos docentes nas aulas híbridas e nas atividades presenciais s - em todas as atividades do Curso	2	20h	800,10	1600,20
Elaine Cecilia Gatto	Mestre	Discente/ PPGCC	-	https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4227101D2&tokenCaptchar=03AL8dmw-7D-Lsq7NZbNFPUBSbVywdDLmKWd68b0hmd2EitpNLH1RhdrOzbjYiUviNTcnUnmiZaAnx1Y7Tidhc7uwrs1zf34taC7tFB8DLNijj7G7Go	Auxílio aos docentes nas aulas híbridas e	1	10h	800,10	800,10



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



				Nc7_eFzi- QYA5wlc0ijhIK6bTVcfqPUWIBFadMyyDC xE0QJQrOGbfrH0j7LOfHIVkYhX_TUbrX39 RQwDBRw4mr2_g32LZHgKQiy9UdlGBzVm LI13h9hsEzEPmDbPYIMY0Kfa1Kpd84yScf4 VuRsBjLJQGiSijw58cCXyTuiTx50Jpt- TyzUtyrDW9fJDP5KnpkIB7gOjh5B4XoSD N4NDKY0T8OJdysgE_fljNJeu-vXM- obLE06g8Jx5mKOcPRIVDZL3ZjC24Gphd8iI mBQIXRWrlrIpOCPC-eV8pC- 8CZ4V8sojJP0uYK7OUrwmS51- adm71C_ZmZn7uma1dBK4f19d- dndHYjbtqumvx4FwkWazWkAGGbLnLdPC mUh1f_B0cJCsEQC8Ci2LD7wLkmBoYmtxF 4Aud5eOeUd_bb7bZl_pcQ_ClvhagsJr5a7W zr9d-Qy2yyekOQ2ufT7htxv	nas atividades presenciais - em todas as atividades do Curso				
Guisella Clara A Arrigo	Mestre	Discente/ PPGCC	-	https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8451023Y6&tokenCaptchar=03AL8dmw_-nMCYBa17gyGXTQFCUqPBFrQs5JW5QGxdg8C43IKsNz8pmbu5-gSE1LEj5PLGEiLcJx62t5k9n0tA-jJjO5yZ6mSjTDtkrZbhrOmQFIWKcxrbiJi0gYOCs1L9mN05dEtcL9gnCgNetc_E-JxXSnQX7oxTW-kizvrdU_VJP3ICyuykcmCk0yXjKdZS2Q-ZXYHUa-DTEE3M84jqinK2w7GdrbgBTEYJfdA5wzgkHF36dKRDpDeAys8NNREIk-cXOdSDSNslENqKBotaRLkdIAr_t5rAUr4Xu8CjHoO5CXi6UQu1hT4AGCqxpIDWGWPNkgm5zW_e-wk5FHL33NFzs8vpey_TECZicnTRYVNWb3ekWAYMXsq1zdSRGkefZESL1Tb8G4xUtCYIK8HFV7Q54JYWKYtzANf3JZaPtzj8iL4F_w98BY6W7HL5DmgNg3ohCyoGYrAU2suiJ0WEaiRMm4wkq0vGxgzWiII4oOAxW7XUpXIGC	Auxílio aos docentes nas aulas híbridas e nas atividades presenciais - em todas as atividades do Curso	1	10h	800,10	800,10



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



				ZG24YN90_wwP4LgSaMYUZYIUHDDX- pBQYejeCLfeePycCSg-Vw3aF8zY1oN6NUQ					
Alunos a definir	Graduados	BCC/EnC	-		Auxílio aos docentes nas aulas híbridas e nas atividades presenciais - em todas as atividades do Curso	3	30h	800,10	2400,30
Marilde Terezinha do Prado Santos	Doutora	DC	1344295	https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4791510U9&tokenCaptchar=03AL8dmw_9YAhr8EAgCnWuMiToAF7ZhsUEdyroxRyLG7e9tw1PzQFqYCM8JtNRQv8DroJ7yHxjkV0a8c67emHrjwOZQfeAckzn6_iXa41ofQE-Dp8XclDIlybb6M0dtQDd7vVNwbO3eHEuoakEGjCPHXqlmxYcED5jkKryiBgcdM_0M8Vq0WtdnQJs3IHbs9rNte_bzJ_MMQ1n40mEZtv7uY1aiMngYFOWYCa_AwQ3q6luyhcADLnG-pQ-nSvMoE_Bcc3eSQ0RBoHtiJ1c-WcfBI_t6jqilDu7ywwOUCP2yHW9oaYXgCn8uFbl0dNPY8LezlVbNuSU6Hn6bl41nrNAWet5Zi3KbWljhED5vo4KNduzsJVJLGLga7pHhuY5WAeUXpOm6vMcseZPq9k4qoJCqU-ZtV-aBulNdvBF5vZpYkWbgahxdk_FBqx6ILqhmU_mmGoxdxm7cYrCHjb40NcAlZbd_HWRatexza5Dpi3G-NKXaXH1ZjJ1p8lxH9lxxKVQ10-zN8vblmTb5u24VDslk3q2J-Rz9l3CuH6o3SPUgjZUwTavCGraS3rq7OrLOkQ7lWbSECQ0-	TCC	1	10h	2494,20	2494,20



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



				hG97026Q9dPM_UKVV9OCEN0YjK5O ZI7W1ycwVoRPTsy87XPlvw4rZR_8uw7 4WAdMy					
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--

(*) Neste campo espera-se que seja informada a atividade específica a ser desempenhada pelo membro da equipe. Por exemplo: docente da disciplina "x", orientações de estudantes, elaboração de material didático, coordenação do curso, mentoria/tutoria, etc.

Outras observações importantes em relação ao item:

1. Atentar para valores padronizados de bolsas PIDICT conforme RESOLUÇÃO COEX N° 04/2016, de 20 de MAIO de 2016 (Disponível em <https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/sistemas/transparencia/RESOLUCOESCOEXUFSCAR/AFA800E5984F09FB578F0D6F5C9F970E8798318BD77CF24A5AF495D86FAD6833.pdf>)

2. Lembramos que em conformidade com as normas da UFSCar não são admitidos pagamentos de mais uma bolsa por mês a um mesmo beneficiário, assim a listagem de bolsistas e períodos apresentados acima serão objeto de verificação pela FAI e pela UFSCar com base em outros projetos em que o beneficiário figure como membro da equipe executora (independente do vínculo), de modo a verificar a viabilidade técnica/jurídica acerca da previsão orçamentária.

3. No caso de cursos de especialização, a inclusão de estudantes de graduação, mestrandos e técnico-administrativos se constituirá em caráter excepcional. Para cada membro, deve-se incluir um plano de trabalho de até duas páginas, contendo objetivos e justificativas da pertinência da participação, detalhamento das atividades a serem desenvolvidas (não devem se vincular a atividades administrativas) e cronograma de execução. No caso de TAs, o plano de trabalho deve explicitar os requisitos cumulativos do Parecer n. 00121/2022/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU da Procuradoria Federal (documento SEI 0960944), a saber: a) seja a atividade de extensão realizada fora do horário de jornada regular do servidor, b) haja pedido do servidor interessado, c) o tipo de atividade a ser desempenhada esteja relacionado à especialidade do servidor ou quando sua participação for do interesse da universidade e d) haja anuência da chefia.

9.2. Membros externos à UFSCar:

9.2.1. AUTÔNOMO

Nome	CPF	Link para currículo lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Qtde. Pgtos	Unit. Bruto(*) R\$	Total Bruto(*) R\$
Alex Fernando Orlando	218.040.298-82	https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4716470D9&tokenCaptchar=03AL8dmw	Modulo 5 – capacitação dos alunos	1	9725,54	9725,54



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



		XZkLfecs75IMuZu0bHjhFESVQRq y7ws4CpJFLCoMU2JOOrmxgj_4_ hYQ_s0x9XktyjwzqOb0WT8loBvEi q50Rylswy- ZKI09v9EM0IysdbYN6hD0II9Bp9R clmedrclti6L9iNLlo5wcX105qRMM z74y_jy1nPrQfDDcXcl_m31unHwL n1G6x6g4cwFDA6zFYh929PEX9z KSNLV5YaAZ91pSgLSXg3GHWNL N5oTchY6iaE_unK05AxQAjgc_L0 AKnGysW0OZ_LCwQjVp37eeFrwp rGcWmoXkJBsSsTwwsM9OOQA0 GnbOwn8w6y_BrOBqgRIMbDQKA rDu7Y8plZsn2MWJ7rwRpYkxFdXF Bpk1xi-ViWg0V- CjxVnidffnTVXy7sZtBh_- NUWXSxfU0VQunbkq2QrESUiWw gW8V75HUz0tAL06kbmnCk1zuWj DtccvTz2E6Gg- esrdp06y_XiXaHR8e2GpgiLLKK7y 2HMD0Yeb1_Ebsx4oJmqimc9HF7 I3RGITmjKFiNOPE4xbtJxbkbZHAC -42fNYSUM- GiO5oT_gLtGwx3ulzWWG0aZNt5i _wA9				
Danilo Amaral de Oliveira	367.012.258-37	https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4205568H2&tokenCaptchar=03AL8dmw8Z_lpZ3J3tP7WCIBigm8CD4UHK5nEwgVQ91rukY0fto_7zk9VSGwDWDLEzFMSP4Nh_g6Upygwoik_8Kz4ub_XEbSVV06GkYC0RQZyGgyyI9y9Jvgz3yPcJwjasrZCZWITy9MEzSdZdz5ITtK4WohVMzoGBJ-GoZhrTcOsJVGWtgKcWg1XSIH1PXDeiu31Fzn_r7KixmEUj1mxR0BDBQgOd0eXD8E0i2CfSVyOydkrVS8AWkH5qlADZycu3ulsZj8lrY_3_SPE2OmsAMi1Q5xQ9-z2ViQHG4XLu6-U5EtKr2hEcB4v8PgRdqeFkSATL4f_ZbehrnVve197dgbSIXI5cQPdRkk	Modulo 7 – capacitação dos alunos	1	9725,54	9725,54



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



		g-eAmDdVILQ7Q8L-bsUoILvmtJ-wHqZC97fVcA6bjeJZ6ZLwseAiEf9JCsFaaqMaCtxFvRlZToAnyDgXQWwwPD-ed8ZfB8g8Z_nln0pDmUe-WSR7NzgXSCzsd1Ls8uYK49Sb2-de9gQneXk9rOe_uLP8wm4sDz4O1d8C0g9lXslYfa18xivn4CuVxevYX_oBPg9_GkUa1jqQtdjUz2CBK5YU5JQVA1y1T_3tpYQ21				
Elis Cristina Montoro Hernandes Ervolino	329.094.658-45	https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4239788D1&tokenCaptchar=03AL8dmw-3G34VLEQEeqk2ciXpwjXVPj0OD4CDxmXGU6QkZnjo724JKTKESbrKLH30UX8e1Pa0IBRS_BeL2epIZz46vfknhbYEbr_V8zyRvyDZ-5-9qHCui2Bo4wNrDuwx6p64iTNguftcbpH44XfJdX1IIRMwJnm1YG7T-teLcCeJZHVqPGQrINSC_K42MFdBfEr6bVJSZoRjlocZNmgPH_WSBjEDgKMY3L0XRCEjymK3jYR4m5W7_WGw_OU2CzQDull6yF4ErKslWQwWrrWghNkLK8TePMw8gNiHuZX_wuCaTrZG0FDSZPQsO217RVMeOZPWcvCxLXbWJAMLJ8CNCyiQcLH5XuzNbb_VqoH583JUEfE2eWg5aQjuaguuER8Yw5T3zcr_6Xawa8-x6RLjQp1TI17ao-S2FFeGv-kBZz_GUrwUnGwTAMwqDWducpuJ7zc0h7N-EKlo53bl5v8g3inv88Azw4JBh4WuFt2rL0_e9NXdNIKLCneJi0FnTVxhP0NWSeGzJqYwCB1sV4WQ1OxXLopKyx7ze-WWqdV3jtX7a5ccI6h95f37mdHNR08kibalVXzRi	Modulo 8 – capacitação dos alunos	1	9725,54	9725,54
Fabio Luis Velloso da Silva	164.923.648-48	- prof de mercado	Modulo 6 – capacitação dos alunos	1	9725,54	9725,54
Gustavo Henrique Castellano	030.193.641-24	- prof de mercado	Modulo 1 – capacitação dos alunos	1	9725,54	9725,54



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



(*) Para contratação de Autônomo, utilizar a calculadora: Formulário de Pagamento Autônomo - FAI WEB (ufscar.br) e certificar-se com a FAI•UFSCar da elegibilidade de contratação do profissional quanto a adequação da função em relação à natureza da atividade autônoma e para garantir a não caracterização de vínculo empregatício com a Fundação, e evitar indeferimento posterior.

Os profissionais de mercado Fabio Luis Velloso da Silva e Gustavo Henrique Castellano não possuem curriculum lattes, pois atuam no mercado de trabalho. Possuem qualificação de especialistas – que é a condição mínima necessária pela resolução MEC 1/2018 - e atuarão no Curso em parceria com outro professor do Depto de Computação, que possuem titulação de doutor. São profissionais de mercado altamente brilhantes em suas áreas de atuação e que possibilitarão aos nossos alunos uma capacitação em sintonia com o mercado de trabalho.

9.2.2. CLT e/ou Estagiário(*)

Nome	CPF	Link para currículo lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Período (**)		R\$ Unit. Bruto	R\$ Total Bruto
				Início	Fim		
							0

(*) Para contratação de CLT e/ou Estagiário, consultar custos diretamente no setor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar - leila.freitas@fai.ufscar.br

(**) Neste campo deverá ser considerado o período que o CLT e/ou Estagiário atuará no respectivo projeto, incluindo-se período de desligamento, quando for o caso (com aviso prévio trabalhado – 30 dias antes do término / com aviso prévio indenizado – imediatamente).

10. Currículo pleno adotado: carga horária total, ciclos de estudo e fundamentação teórica (idêntico ao ProExWeb).

Inserir tabela resumida com módulos e/ou disciplinas, contendo nomes, carga horária, período de oferecimento e docentes responsáveis.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



O currículo pleno do Curso é composto por uma carga horária total de 400 horas e é dividido em ciclos de estudo. A seguir estão elencados os módulos/ disciplinas, contendo seus nomes, carga horária, período de oferecimento e docentes responsáveis:

1. Academia Ágil - 40 h
Prof. Dr. Valter Vieira de Camargo e Prof. Esp Gustavo Henrique Castelhana
Fevereiro/2024 a março/2024
2. Teste Funcional e Estrutural em Aplicações Web e Aplicações Móvel - 40 h
Prof. Dr. Auri Marcelo Rizzo Vincenzi e Prof. Dr. Fabiano Cutigi Ferrari
Abril/2024 a junho/2024
3. User eXperience [para todos] na Web - 40 h
Profa. Dra. Vania Paula de Almeida Neris
Julho/2024 a agosto/2024
4. Devops – 40h
Prof. Ms. Bruno Lorenço Lopes
agosto/2024 a outubro/2024
5. Desenvolvimento de Aplicações Web – 40h
Prof. Dr. Alex Fernando Orlando
Outubro/2024 a dezembro/2024
6. Machine Learning e a evolução das tecnologias de desenvolvimento de software – 40h
Prof. Dr. Alan Demetrius Baria Valejo e Prof. Esp. Fabio Luis Velloso da Silva



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Fevereiro/2025 a março/2025

7. Desenvolvimento de Software do Front ao Back End – 80h

Prof. Ms. Danilo Amaral de Oliveira

Abril/2025 a agosto/2025

8. Metodologia de Pesquisa - Revisão Sistemática - 40h

Profa. Dra. Elis Cristina Montoro Hernandez Ervolino

Setembro/2025 a novembro/2025

9. Tópicos em Desenvolvimento de Software - 40 h

Prof. Dr. Andre Takeshi Endo

Prof. Dr. Daniel Lucredio

Profa. Dra. Sandra Abib

Prof. Dr. Valter Vieira de Camargo

Abril/2024 a agosto/2025

11. Metodologia de Ensino: modelo conceitual (presencial, EaD, híbrido), estratégias de ensino e recursos a serem utilizados, atividades a serem desenvolvidas no modelo proposto, e formas e critérios de avaliação e frequência. (idêntico ao ProExWeb).

OBS.: De acordo com Res. CoEx 03/2016, quaisquer atividades que se relacionem ao ensino à distância ou híbrido devem ser analisadas pela SEaD-UFSCar, inclusive sendo inserida no ProExWeb como setor envolvido. Recomenda-se conversa prévia à submissão com esta secretaria.

O Curso tem duração prevista de 24 meses, iniciando em fevereiro de 2024 e terminando em fevereiro de 2026. As aulas ocorrerão no Departamento de Computação da UFSCar nos meses de fevereiro de 2024 a novembro de 2025 em blocos de 10 horas de aulas (sexta a noite e sábado durante o dia), com aulas teóricas e práticas. Haverá atividades de avaliação,



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



como provas formais individuais, listas de exercícios e de desenvolvimento de trabalho práticos das disciplinas, bem como o desenvolvimento do Trabalho de Final de Curso nos demais finais de semana. Observamos que estas atividades não estão sendo computadas para a carga horária total do Curso.

Poderá haver encontros presenciais no Departamento de Computação / UFSCar para networking entre os alunos do Curso – com a oferta de palestras presenciais (não obrigatórias).

O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado em dezembro/2025 e a entrega final do trabalho - já revisado com as sugestões da banca deverá ser feito até fevereiro/2026 - data de término das atividades do Curso.

Critério de Avaliação

O critério de aprovação para a obtenção do certificado de conclusão do Curso de Especialização é aquele estabelecido pelas normas da Resolução no. 01 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e Deliberação 088/2011 do Conselho de Extensão da UFSCar, de 08 de dezembro de 2011, que estabelece o regimento geral dos cursos de pós-graduação lato sensu na UFSCar. Nesse Curso de Pós Graduação Lato-Sensu em Computação – Desenvolvimento de Software para Web será considerado aprovado o aluno que obtiver 75% de frequência no Curso e aproveitamento de no mínimo 70% do conteúdo das disciplinas, e for aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso.

Todas as disciplinas do Curso terão avaliação e será exigida uma nota final mínima de 5.0 (cinco) para aprovação e frequência mínima de 50% nas aulas. Para a obtenção do Certificado de Conclusão do Curso será exigida uma Média Final mínima de 7.0 (sete), sendo computada pela média aritmética das notas finais das disciplinas e frequência mínima de 75% no Curso.

A nota final de cada disciplina será obtida por avaliações realizadas em provas individuais, listas de exercícios e trabalhos práticos, de acordo com os critérios estabelecidos pelos professores responsáveis e pela especificidade do conteúdo de cada disciplina.

O aluno que não obtiver aprovação em uma ou mais disciplinas por notas ou frequência, poderá continuar cursando as demais, porém não terá direito ao Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Computação – Desenvolvimento de



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Software para Web. Terá direito a um atestado de participação, acompanhado do respectivo histórico escolar constando as disciplinas em que logrou aprovação.

Caso o aluno não possa realizar alguma avaliação formal (prova), poderá solicitar segunda chamada. A solicitação deverá ser fundamentada e instruída por documentos comprobatórios da ausência no dia da realização da avaliação. Os coordenadores do Curso analisarão a solicitação deferindo ou não o pedido, não cabendo recurso ao aluno. Caso a solicitação seja deferida, a Coordenação do Curso solicitará ao professor responsável pela disciplina, uma segunda chamada, aplicada em data e local previamente definidos.

:: Inscrições

As inscrições para o Curso devem ser feitas eletronicamente, sendo que a primeira fase será no período de 01 de novembro a 03 de dezembro de 2023.

:: Documentos Necessários

Para as inscrições feitas pessoalmente, apresentar:

- * Ficha de inscrição preenchida [doc]
- * foto 3x4 recente escaneada
- * Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior
- * Cópia do CPF e RG
- * Histórico Escolar
- * Curriculum vitae resumido

Para as inscrições realizadas eletronicamente, será necessário o realizar upload dos seguintes documentos:

- * Ficha de inscrição preenchida [doc]
- * Foto escaneada
- * Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior escaneado
- * Histórico Escolar



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



- * CPF e RG escaneado
- * Curriculum vitae resumido

Opcionalmente poderão ser incluídos os seguintes documentos, que devem ser entregues pessoalmente ou enviados por correio para a Secretaria de Extensão do Departamento de Computação da UFSCar:

- * Cartas de recomendação de professores ou profissionais atuantes na área
- * Declaração de interesse do empregador

:: Processo de Seleção

A seleção dos alunos será baseada em análise curricular, com a divulgação dos alunos selecionados para matrícula no Curso até 06 de dezembro de 2023. A divulgação será feita por notificação aos alunos inscritos através de mensagens e pela divulgação da lista dos alunos selecionados no site do Curso.

:: Matrícula (1a. fase)

A matrícula dos alunos selecionados deverá ser efetivada no período de 07 a 12 de dezembro de 2023. No momento da matrícula deve ser apresentado os documentos originais necessários para a inscrição, que foram enviados eletronicamente. Após essa fase iremos realizar uma nova fase de inscrições, respeitando os mesmos critérios estabelecidos para as vagas remanescentes. As inscrições para essa nova fase poderão ser feitas até o dia 28 de janeiro de 2024, quando então serão selecionados para a matrícula que será realizada no período de 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

:: Inscrição para Servidores da UFSCar

Serão oferecidas 2 vagas, isentas de pagamento, para servidores da UFSCar, sendo respeitado todo o processo de seleção previamente descrito. Esses servidores devem fazer a inscrição, apresentando como informação adicional uma carta com a motivação e justificativa para participar do Curso, bem como uma proposta a ser desenvolvida como trabalho de monografia final, tendo em vista sua função na UFSCar. A proposta de trabalho deve ser assinada pelo servidor, com ciência do chefe da Unidade.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



:: Custos

Matrícula no valor de R\$ 740,00 e 22 Mensalidades no valor de R\$ 580,00, com vencimentos mensais de 10/fevereiro/2023 a 10/dezembro/2024, totalizando o valor de R\$13.500,00.

Os servidores da UFSCar - selecionados em qualquer uma das fases de seleção - estarão isentos de pagamentos de qualquer natureza.

Se no momento da oferta dos módulos houver disponibilidade de vagas, será admitido aluno externo ao curso, que respeitará os mesmos critérios dos alunos regulares. Para esse aluno será emitido uma declaração de participação no módulo deste curso. Esses alunos serão notificados no relatório final do Curso. Para esses alunos será cobrado um valor fixo do módulo que cursar.

:: Captação de Recursos Externos

Para a captação de novos alunos utilizaremos a seguinte estratégia - buscando empresas que sejam patrocinadoras do Curso:

- 1) Oferecer à empresas que sejam patrocinadoras da Turma - pagando 24 parcelas de 1,5 mensalidades do curso (24 parcelas de R\$870,00 – totalizando R\$20.880,00)
- 2) Como contrapartida a empresa poderá indicar até 6 funcionários para participar do processo seletivo e - se forem aceitos - oferecer um desconto de 50% no valor da matrícula e das mensalidades devidas (matrícula de R\$370,00 e 22 parcelas de R\$290,00 – totalizando R\$6.750,00).

Essa estratégia passa a ser divulgada no site do curso e as empresas serão convidadas a serem patrocinadoras da Turma

12. Resultado Final (idêntico ao ProExWeb).



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



O Curso de pós graduação lato sensu em Computação - Desenvolvimento de Software para Web é um programa de treinamento profissional que visa capacitar e atualizar os profissionais de mercado na área de desenvolvimento de software. As principais metas do curso podem ser enumeradas tanto no âmbito acadêmico como social:

Metas acadêmicas:

- Capacitar os alunos para se tornarem especialistas em desenvolvimento de software para ambientes web, adquirindo conhecimentos teóricos e práticos relevantes.
- Aprimorar as habilidades dos alunos na elaboração, análise e avaliação de projetos de sistemas de software, considerando as características de um ambiente multiserviços.
- Proporcionar uma compreensão aprofundada sobre metodologias e técnicas utilizadas no desenvolvimento de software para a web, incluindo o uso de linguagens como Java e JavaScript.
- Incentivar a aplicação de metodologias ágeis e ferramentas para entregas contínuas, permitindo que os alunos desenvolvam projetos com eficiência e qualidade.
- Estabelecer um fórum de interação entre os pesquisadores do Departamento de Computação da UFSCar e os profissionais de mercado da área, promovendo a colaboração e o desenvolvimento de projetos conjuntos.
- Capacitar os alunos no entendimento e aplicação dos conceitos e técnicas de machine learning e inteligência artificial no contexto do desenvolvimento de software para web.
- Explorar os impactos do machine learning e da inteligência artificial no processo de desenvolvimento de software, abordando aspectos como automação, otimização, personalização e tomada de decisões automatizadas.
- Promover a reflexão crítica sobre os desafios éticos e sociais relacionados ao uso de machine learning e inteligência artificial no desenvolvimento de software, incentivando uma abordagem responsável e sustentável dessas tecnologias.
- Integrar o conhecimento teórico de machine learning e inteligência artificial com a prática do desenvolvimento de software para web, por meio de projetos e atividades práticas que apliquem essas tecnologias em cenários reais.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Metas sociais:

- Formar profissionais capacitados em engenharia de software para o desenvolvimento de aplicações web, atendendo à demanda crescente por especialistas nessa área.
- Contribuir para o avanço tecnológico e a inovação na sociedade, capacitando os alunos a utilizar metodologias ágeis e ferramentas de DevOps para o desenvolvimento de sistemas colaborativos com microserviços.
- Promover uma educação continuada, oferecendo cursos de atualização e capacitação para profissionais interessados na área de engenharia de software.
- Estabelecer parcerias entre acadêmicos e profissionais de mercado, possibilitando o desenvolvimento de projetos de interesse mútuo e impulsionando a colaboração entre esses dois segmentos.
- Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico, fornecendo profissionais qualificados para atender às demandas do mercado de desenvolvimento de software para web.
- Analisar os impactos da aplicação de machine learning e inteligência artificial no processo de desenvolvimento de software e na sociedade como um todo, considerando questões como privacidade e segurança das informações.

13. Infraestrutura institucional para a realização do curso (incluindo necessidade de ambiente virtual de aprendizagem e apoio SIn ou SEaD).

Esta atividade de extensão utilizará o suporte da Sin para o uso do AVA (criação de uma sala para o Curso) e o G-suit (Meet) para as reuniões.

Esta atividade de extensão **NÃO** utilizará recursos e nem infraestrutura da SEAD.

Toda a infraestrutura necessária para as aulas realizadas de forma online síncrona terão suporte da própria coordenação do Curso e do Departamento de Computação.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



14. Detalhamento das despesas previstas, por alínea(*).

Item de Despesa	Especificar <u>cada</u> tipo despesa por alínea (**) => acrescente quantas linhas forem necessárias para cada tipo de despesa	Qtde. (se aplicável)	Unitário R\$	Total R\$	Justificativa detalhada da despesa/ atividade a ser realizada
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas com correio		1.000,00	1.000,00	Despesas de correio para comunicação com os alunos, despesas com a divulgação do curso.
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas de marketing e divulgação		15.000,00	15.000,00	Necessidade de alcance da oferta para os interessados no curso.
Serviços de Terceiros – PJ	Despesa de suporte para a infraestrutura do Departamento de Computação - manutenção da infraestrutura física e lógica dos laboratórios de ensino do DC		26.430,71	26.430,71	Necessidade de deixar operacional a infraestrutura física e lógica do DC para a realização das atividades previstas
Serviços de Terceiros – PF (excetuada a equipe – vide 8.2)	Colaboradores (palestrantes a serem convidados)	8	2068,96	16.551,68	Profissionais de mercado atuantes na área relacionada ao módulo.
Equipos. e materiais permanentes nacionais	Material e equipamentos para os Laboratórios de Ensino do Departamento de Computação.		50.000,00	50.000,00	Manutenção dos equipamentos disponíveis no laboratório de ensino
Equipos. e materiais permanentes importados			-	-	
Material de consumo	Coffee break para encontros presenciais,		20.000,00	20.000,00	Material de consumo para networking entre os integrantes desta atividade de extensão para os encontros presenciais.
Material de Consumo	Material de secretaria		2.000,00	2.000,00	Suporte operacional necessário para a realização das atividades
Despesas de Viagem (***)	Despesas de viagem da coordenação e de professores externos, caso venham para os encontros presenciais na UFSCar		10.000,00	10.000,00	Viagens de contatos com empresas e para recepção de colaboradores em São Carlos



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Despesas Bancárias (***)	Despesas bancárias previstas		7.000,00	7.000,00	Despesas bancárias
TOTAL R\$				147.982,39	

(*) A consolidação destas alíneas deve coincidir com a planilha orçamentária padronizada, anexada ao sistema ProExWeb e reproduzida no item 14 a seguir.

(**) Para cada despesa deverá ocorrer o desmembramento por tipo, como por exemplo: pessoa jurídica - coffee break, serviços gráficos, serviços de marketing e divulgação, despesas bancárias, etc.

(***) Estas despesas devem incluir de forma separada, hospedagem, passagem aérea, passagem terrestre, alimentação, etc. Estes valores devem estar coerentes ao apresentado na planilha orçamentária, que deve ser anexada no sistema ProExWeb (modelo disponível em: <https://proexweb.ufscar.br/orcamento/>). A participação em eventos deve ser justificada e aparecer em benefícios.

(****) Para obter estimativa das despesas bancárias, consultar Setor de Projetos clalber.ferreira@fai.ufscar.br.

15. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (unificar as despesas apresentadas nas tabelas 8 e 13)(*)

Natureza da Despesa/ Especificação	Total por item R\$
Bolsas PIDICT	157.141,20
CLT/Estagiários – Equipe de trabalho	0
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros) (tabela 9.2.1 e tabela 14 – item3)	65.179,38
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias) (tabela 14 – itens 1, 2, 3 e 10)	49.430,71
Material Permanente (nacional ou importado) (tabela 14 – itens 5 e 6)	50.000,00



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar

Plano de Trabalho Acadêmico para os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Material de Consumo (tabela 14 – itens 7 e 8)	22.000,00
Despesas de Viagem (tabela 14 – item 9)	10.000,00
Ressarcimento	4.590,00
RTI – Espaço Coworking do DC	41.310,00
Retribuição	13.448,70
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI	45.900,00
R\$ TOTAL	458.999,99

(*) Este plano de aplicação deve coincidir com a planilha orçamentária consolidada que se encontra no ProExWeb.

16. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso

Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão, objeto do acordo de cooperação, serão provenientes das inscrições e de mensalidades dos alunos, aportados diretamente à FAI.UFSCar, conforme descrito no quadro abaixo.

Número de Inscrições estimado de alunos/as	36
Número de mensalidades a serem pagas por aluno/s (Matricula + 22 mensalidades)	1 + 22
Valor unitário da mensalidade por aluno/a (R\$) (matricula de R\$740 + 22 mensalidades de R\$580)	740 + 22 x 580
Valor unitário da mensalidade por aluno/a em caso de previsão de algum tipo de ação	(370+185) + 22x(290+145)



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



afirmativa e de inclusão (R\$)	
Valor total estimado aportado diretamente à FAI•UFSCar (R\$)	45.900,00
Dos recursos totais, o valor estimado para ressarcimento da UFSCar (R\$)	45.900,00
Dos recursos totais, o valor estimado para retribuição da UFSCar (R\$)	13.448,70
Valor estimado de Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) (R\$) (*)	45.900,00

* Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o Art. 2º da Resolução CD FAI 08/2019, de 29 de outubro de 2019.

17. Informações complementares

O aluno matriculado pagará uma matrícula de R\$740 e 22 mensalidades no valor de R\$580 – totalizando R\$13.500,00 por aluno. Estamos prevendo um total máximo de 36 alunos, que totalizam o valor do projeto em R\$ 458.999,99

18. Indicação de um fiscal de contrato e um fiscal suplente, do mesmo departamento e que não seja membro da equipe de trabalho (em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016).

A indicação será realizada via processo SEI 23112.009264/2023-61, em Ofício do Departamento do coordenador da proposta e seguindo, estritamente, o modelo disponibilizado no mesmo processo.



Anexo à Instrução Normativa da ProEx 01/2023 - UFSCar
Plano de Trabalho Acadêmico para os
Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento



Fiscal de Contrato – Prof. Dr. Renato Bueno e
Suplente de Fiscal - Prof. Dr. Luciano de Oliveira Neris

Data, Nome e Assinatura do/a coordenador/a da atividade
São Carlos, 06 de setembro de 2023

Prof. Dr. Sergio Donizetti Zorzo
Coordenador da atividade de Extensão

- a) Manter as plataformas VP e BOX atualizadas durante todo o período de inscrições (*)
- b) Liberar e/ou encerrar inscrições mediante autorização do Coordenador (*)
- c) Realizar as rotinas de cobrança aos alunos inadimplentes (*)
- d) Acionar a Assessoria Jurídica da FAI para cobrança judicial em casos excepcionais (*)
- e) Realizar negociações com alunos inadimplentes até o recebimento dos débitos (*)
- f) Emitir e encaminhar boletos sob demanda (*) Emitir termo de rescisão contratual para os casos de alunos desistentes (*)
- g) Emitir termo de aditivo de parcelas adicionais mediante solicitação do Coordenador (*)
- h) Acompanhar os processos de ressarcimentos a alunos por meio da área de Coordenadores (*)
- i) Manter atendimento constante à coordenadores, alunos e a outros agentes (*)
- j) Apoio jurídico junto a demandas de aditivos e solução de questões específicas (*)
- l) Apoio Financeiro e Contábil quando necessárias (*)

- [illegible]

[illegible]

24/01/2024 17:11:01 (BRT/UTC-3) 05FC-2690-0805 <https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Documento/05FC-2690-0805>

Documento

15583_UFSCar_ACI_Sergio Donizetti Zorzo

Arquivo:

Volume_000011\959903c1f4e84f939fd0b33dc8f55c72.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

24/01/2024 17:11:01 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

05FC-2690-0805

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/05FC-2690-0805>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **30/01/2024 17:53:24 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 25/01/2024 17:45:23 (BRT/UTC-3)



[062.010.605-02] MICAELE SILVA NASCIMENTO
micaele.nascimento@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 25/01/2024 17:49:41 (BRT/UTC-3)



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 26/01/2024 15:28:29 (BRT/UTC-3)



[017.425.998-00] Prof. Sergio Donizetti Zorzo
zorzo@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 30/01/2024 09:36:45 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 30/01/2024 17:53:24 (BRT/UTC-3)

Eventos

24/01/2024 17:11:01 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira **publicou.**

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou.**

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou.**

[218.243.888-29] Marcio Henrique Okusu **não visualizou.**

[412.087.698-55] Ingrid Suellen Blanco **não visualizou.**

24/01/2024 17:34:19 [309.842.818-00] Daniel Roza de Moraes (IP: 200.136.194.45) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 24/01/2024 17:34:10.

25/01/2024 16:45:59 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 200.133.233.101) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

25/01/2024 17:45:23 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 25/01/2024 07:45:55.

25/01/2024 17:49:41 [062.010.605-02] MICAELE SILVA NASCIMENTO (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 31/01/2024 10:00:07.

26/01/2024 15:28:29 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 186.219.84.20) **assinou**. Visualizou em 26/01/2024 15:28:24.

30/01/2024 09:36:45 [017.425.998-00] Prof. Sergio Donizetti Zorzo (IP: 200.18.99.198) **assinou**. Visualizou em 30/01/2024 09:32:22.

30/01/2024 17:53:24 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 200.136.198.89) **assinou**. Visualizou em 30/01/2024 17:53:17.